



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

(Processo Administrativo nº 90/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, através de seu Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.695/2024 (regulamentação geral), do Decreto Municipal nº 3.648/2024 (reajuste pelo IPCA), do Decreto Municipal nº 3.696/2024 (sanções e Comissão Punitiva Permanente), e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 29/06/2026

HORÁRIO:

recebimento das propostas: 8:30h

Abertura sessão: 09:00h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.bnc.org.br>

ACHE FÁCIL	Item no Edital
Sistema Aberto	5.11
Documentos de Habilitação (2 horas)	7.8.1
Impugnação ao Edital	10.1
Identificação do licitante (desclassificação) — marca própria: indicar "PRÓPRIA"	5.2.1
Julgamento: Consulta CEIS/CNEP	6.1
Recurso — intenção imediata (pena de preclusão)	8.3.1
Readequação de Proposta (2 horas)	5.22.4
Exigência de Amostras	6.10

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES E ITENS DE MALHARIA**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, servidores públicos municipais e campanhas institucionais do Município de Arabutã/SC, com entregas parceladas durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência. Faculta-se ao licitante a



participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo apresentar proposta e documentação para cada lote em que concorrer.

1.3. Por tratar-se de licitação para Registro de Preços, destinada a contratações futuras, incertas e parceladas, não é obrigatória a indicação da dotação orçamentária nesta fase, em estrita observância ao princípio do planejamento e conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

1.3.1. As despesas decorrentes das solicitações emitidas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Arabutã, onerando as dotações das Secretarias Municipais e de outras pastas que eventualmente demandarem o objeto, dentro de sua disponibilidade orçamentária fática.

1.4. Os lotes objeto da presente licitação estão organizados conforme tipologia têxtil e cadeia produtiva:

1 - Blusa de lã					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	BLUSA DE LÃ ADULTO, DECOTE V, MODELAGEM UNISSEX, TECIDO LÃ BATIDA - PROTEÇÃO ANTI-PILLING, 95% POLIÉSTER, 4% VISCOSE E 1% ELASTANO, APLICAÇÃO DE DOIS BORDADO COLORIDOS, APROXIMADAMENTE 10 X 5 CM DE CADA LADO, NA FRENTE. TAMANHO 1 (P, M, G).	234,	UNIDADE	R\$110,16	R\$ 25.777,44
2	BLUSA DE LÃ ADULTO, DECOTE V, MODELAGEM UNISSEX, TECIDO LÃ BATIDA - PROTEÇÃO ANTI-PILLING, 95% POLIÉSTER, 4% VISCOSE E 1% ELASTANO, APLICAÇÃO DE DOIS BORDADOS COLORIDOS, APROXIMADAMENTE 10 X 5 CM DE CADA LADO, NA FRENTE. TAM 2 (ESPECIAL GG, EG).	154,	UNIDADE	R\$116,16	R\$ 17.888,64
Total por Lote:				R\$226,32	R\$ 43.666,08
2 - Moletom					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
3	BLUSÃO DE MOLETOM, 53% POLIÉSTER, 37% ALGODÃO E 10 % VISCOSE, 3 CABOS, 325/M², COM BORDADO NO PEITO E NO LADO ESQUERDO DO BRAÇO, CONFORME SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, PUNHO COM 5 CENTÍMETROS. TAMANHO 02 AO 08.	220,	UNIDADE	R\$77,65	R\$ 17.083,00
4	BLUSÃO DE MOLETOM, 53% POLIÉSTER, 37% ALGODÃO E 10 % VISCOSE, 3 CABOS, 325/M², COM BORDADO NO PEITO E NO LADO ESQUERDO DO BRAÇO, CONFORME SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, PUNHO COM 5 CENTÍMETROS. TAMANHO 10 A 12.	230,	UNIDADE	R\$78,03	R\$ 17.946,90
5	BLUSÃO DE MOLETOM, 53% POLIÉSTER, 37% ALGODÃO E 10 % VISCOSE, 3 CABOS, 325/M², COM BORDADO NO PEITO E NO LADO ESQUERDO DO BRAÇO, CONFORME SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, PUNHO COM 5 CENTÍMETROS. TAMANHO 14 A 16.	250,	UNIDADE	R\$84,55	R\$ 21.137,50
6	BLUSÃO DE MOLETOM 53% POLIÉSTER, 37% ALGODÃO E 10 % VISCOSE, 3 CABOS, 325/M², COM BORDADO NO PEITO E NO LADO ESQUERDO DO BRAÇO, CONFORME SOLICITADO POR	408,	UNIDADE	R\$96,65	R\$ 39.433,20



	CADA SECRETARIA, PUNHO COM 5 CENTÍMETROS. TAMANHO: P, M, G, GG, ESPECIAL E EG.				
7	CALÇA DE MOLETOM, 53% POLIÉSTER, 37% ALGODÃO E 10 % VISCOSE, CORTE RETO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS FACA NA FRENTE (OPÇÃO DE ACABAMENTO COM BAINHA NA PARTE INFERIOR), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ BORDADO NA PERNA DIREITA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG-EG.	208,	UNIDADE	R\$61,37	R\$ 12.764,96
Total por Lote:				R\$398,25	R\$ 108.365,56

3 - Polycotton					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
8	CALÇA EM POLYCOTTON ESPECIFICAÇÕES GERAIS (COMUNS A TODOS OS MODELOS): CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO POLYCOTTON, COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO. A PEÇA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ BORDADO NA PERNA DIREITA, EM TAMANHO PROPORCIONAL AO PADRÃO INSTITUCIONAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM BAINHA REFORÇADA. TAMANHOS EXIGIDOS: P, M, G, GG, XG, G1, G2 E G3. NOS MODELOS: OPÇÃO 1 (MEIO ELÁSTICO): O CINTURA: MEIO ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E BOTÃO. O BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA. OPÇÃO 2 (BÁSICA): O CINTURA: ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM TODA A CINTURA. O BOLSOS: SEM BOLSOS. OPÇÃO 3 (MODELO CARGO OPERACIONAL): O CINTURA: CÓS COM ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. O BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, UM BOLSO TRASEIRO E DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO. O SEGURANÇA: APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA HORIZONTAL NAS PERNAS, NA ALTURA DA PANTURRILHA. O ACABAMENTO EXTRA: COSTURAS DUPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR ESFORÇO.	192,	UNIDADE	R\$67,25	R\$ 12.912,00
Total por Lote:				R\$67,25	R\$ 12.912,00

4 - BRIM					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
9	CALÇA DE SEGURANÇA EM BRIM: CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (100% ALGODÃO). O TECIDO DEVE SER RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A PEÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO. DEVERÁ POSSUIR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ BORDADO NA	138,	UNIDADE	R\$79,00	R\$ 10.902,00



<p>PERNA DIREITA. TAMANHOS EXIGIDOS: P, M, G, GG, XG. NOS MODELOS : OPÇÃO 1 (ZÍPER E BOTÃO): CINTURA: MEIO ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO. OPÇÃO 2 (ELÁSTICO E CORDÃO): CINTURA: ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM TODA A CINTURATAMANHOS: P, M, G, GG, XG.</p>				
Total por Lote:			R\$79,00	R\$ 10.902,00

5 - CAMISETAS MALHA PV					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
10	CCAMISETAS ADULTO MANGA CURTA, COM MALHA PV, COM ESTAMPA NA MANGA DIREITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 CM X 6,0 CM, ESTAMPA NA FRENTE DE ATÉ 25,0 CM X 20,0 CM, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE ACROMIA, DE ATÉ 8 CORES. COM 33% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE, PROTEÇÃO ANTI PILLING, DECOTE REDONDO DE RIBANA, TAMANHO (P,M, G, GG, ESPECIAL E EG).	917,	UNIDADE	R\$38,4074	R\$ 35.219,59
11	CAMISETAS ADULTO MANGA LONGA, COM MALHA PV, COM 33% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE, PROTEÇÃO ANTI PILLING, DECOTE REDONDO DE RIBANA, COM ESTAMPA NA FRENTE DE ATÉ 25,0 CM X 20,0 CM, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE ACROMIA, DE ATÉ 8 CORES TAMANHO: P, M, G, GG, ESPECIAL E EG).	169,	UNIDADE	R\$41,9461	R\$ 7.088,89
12	CAMISETAS INFANTIL MANGA CURTA, COM MALHA PV, COM 33% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE, PROTEÇÃO ANTI PILLING, DECOTE REDONDO DE RIBANA, COM ESTAMPA NA MANGA DIREITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 CM X 6,0 CM, ESTAMPA NA FRENTE DE ATÉ 20,0 CM X 15,0 CM, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE ACROMIA, DE ATÉ 8 CORES TAMANHO: (01 AO 16),	1.140,	UNIDADE	R\$37,01	R\$ 42.191,40
Total por Lote:				R\$117,3635	R\$ 84.499,88

6 - CAMISETA MALHA ACTIVE					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
13	CAMISETAS ADULTO MANGA CURTA, COM MALHA ACTIVE, COM ESTAMPA NA MANGA DIREITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 CM X 6,0 CM, ESTAMPA NA FRENTE DE ATÉ 25,0 CM X 20,0 CM, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO. PROTEÇÃO ANTI PILLING, 100% POLIÉSTER, DECOTE REDONDO DE RIBANA,. TAMANHOS: P, M, G, GG ESPECIAL E EG).	390,	UNIDADE	R\$43,75	R\$ 17.062,50
14	CAMISETAS ADULTO MANGA LONGA, COM MALHA ACTIVE, PROTEÇÃO ANTI PILLING, 100% POLIÉSTER, DECOTE REDONDO DE RIBANA, COM ESTAMPA NA FRENTE DE ATÉ 25,0 CM X 20,0 CM, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO. TAMANHO D (P, M, G E GG).	50,	UNIDADE	R\$45,90	R\$ 2.295,00



15	CAMISETAS INFANTIL MANGA CURTA, COM MALHA ACTIVE, PROTEÇÃO ANTI PILLING, 100% POLIÉSTER, DECOTE REDONDO DE RIBANA, COM ESTAMPA NA MANGA DIREITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 CM X 6,0 CM, ESTAMPA NA FRENTE DE ATÉ 20,0 CM X 15,0 CM, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS (01 AO 16).	475,	UNIDADE	R\$44,50	R\$ 21.137,50
Total por Lote:				R\$134,15	R\$ 40.495,00

7 - CAMISETA HELANCA DRY					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
16	CAMISETAS ADULTO MANGA CURTA, COM MALHA HELANCA DRY, PROTEÇÃO ANTI PILLING, 100% POLIÉSTER, DECOTE REDONDO DE RIBANA, COM ESTAMPA NA MANGA DIREITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 CM X 6,0 CM, ESTAMPA NA FRENTE DE ATÉ 25,0 CM X 20,0 CM, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO. TAMANHO D (P, M, G, GG ESPECIAL E EG).	470,	UNIDADE	R\$47,02	R\$ 22.099,40
17	CAMISETAS ADULTO MANGA LONGA, COM MALHA HELANCA DRY, PROTEÇÃO ANTI PILLING, 100% POLIÉSTER, DECOTE REDONDO DE RIBANA, COM ESTAMPA NA FRENTE DE ATÉ 25,0 CM X 20,0 CM, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO. TAMANHO D (P, M, G, GG, ESPECIAL E EG)	155,	UNIDADE	R\$52,25	R\$ 8.098,75
18	CAMISETAS INFANTIL MANGA CURTA, COM MALHA HELANCA DRY, PROTEÇÃO ANTI PILLING, 100% POLIÉSTER, DECOTE REDONDO DE RIBANA, COM ESTAMPA NA MANGA DIREITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 CM X 6,0 CM, ESTAMPA NA FRENTE DE ATÉ 20,0 CM X 15,0 CM, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO. TAMANHO (01 AO 16).	150,	UNIDADE	R\$42,27	R\$ 6.340,50
Total por Lote:				R\$141,54	R\$ 36.538,65

8 - CAMISETA CAMPANHA					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
19	CAMISETAS ADULTO MANGA CURTA PARA CAMPANHA, TECIDO ACTIVE PA - COM ESTAMPAS NAS DUAS MANGAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 CM X 6,0 CM, ESTAMPA COM 06 CORES. ESTAMPA NA FRENTE E COSTAS MEDINDO 15,0 CM X 8,0 CM, ESTAMPA COM ATÉ 06 CORES. 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. TAMANHO (P, M, G, ESPECIAL E EG).	1.690,	UNIDADE	R\$46,80	R\$ 79.092,00
Total por Lote:				R\$46,80	R\$ 79.092,00

9 - CAMISA POLO MALHA PV					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
20	CAMISA ADULTO GOLA POLO, COM 02 BOTÕES, MODELAGEM FEMININA OU MASCULINA, APLICAÇÃO DE DOIS BORDADO COLORIDÓS, APROXIMADAMENTE 10 X 5 CM, LOCAL A DEFINIR. MALHA PV - PROTEÇÃO ANTI-PILLING, 53% ALGODÃO 47% POLIESTER,	517,	UNIDADE	R\$62,40	R\$ 32.260,80



	GRAMATURA: 210G/M, TAMANHOS: P, M, G, GG ESPECIAL E EG.				
21	CAMISA ADULTO GOLA POLO, COM 02 BOTÕES, MODELAGEM FEMININA OU MASCULINA, APLICAÇÃO DE DOIS BORDADO COLORIDOS, APROXIMADAMENTE 10 X 5 CM, LOCAL A DEFINIR. MALHA PV - PROTEÇÃO ANTI-PILLING, 53% ALGODÃO 47% POLIESTER, GRAMATURA: 210G/M, TAMANHOS: ESPECIAL, GG, EG	145,	UNIDADE	R\$63,16	R\$ 9.158,20
Total por Lote:				R\$125,56	R\$ 41.419,00

10 - CAMISETA ULTRAMICRO DRY					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
22	CAMISETA COM ESTAMPAS FEITA TOTALMENTE NA IMPRESSÃO DIGITAL. TECIDO ULTRAMICRO DRY GRAMATURA: 142 G/M LARGURA: 1,87 M (VARIÇÃO MÁXIMA DE +/-3%) PESO: 14,30 KG COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER ENCOLHIMENTO A LAVAGEM. LARGURA: -5,0% +2,0% ENCOLHIMENTO A LAVAGEM; COMPR: -5,0% +2,0% TAMANHOS: P, M G, GG E EG	120,	UNIDADE	R\$55,42	R\$ 6.650,40
23	REGATA COM ESTAMPAS FEITO TOTALMENTE NA IMPRESSÃO DIGITAL. TECIDO ULTRAMICRO DRY GRAMATURA: 142 G/M LARGURA: 1,87 M (VARIÇÃO MÁXIMA DE +/-3%) PESO: 14,30 KG COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER ENCOLHIMENTO A LAVAGEM. LARGURA: -5,0% +2,0% ENCOLHIMENTO A LAVAGEM; COMPR: -5,0% +2,0% TAMANHOS: P, M, G, GG E EG	50,	UNIDADE	R\$57,92	R\$ 2.896,00
Total por Lote:				R\$113,34	R\$ 9.546,40

11 - CAMISETA PROTEÇÃO SOLAR					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
24	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR, GOLA REDONDA, EM COR A DEFINIR, 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, MODELO SEGUNDA PELE TÉRMICA, ESTAMPADA EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS A DEFINIR, TAMANHOS DO PP AO G5, A PARTIR DA PROVA DA AMOSTRA, A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	84,	UNIDADE	R\$58,18	R\$ 4.887,12
Total por Lote:				R\$58,18	R\$ 4.887,12

12 - COLETE					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
25	COLETE UNISSEX ACS'S - COLETE UNISSEX, TECIDO OXFORD, MODELO REGATA, ANTI-PIELLING (NÃO PEGA BOLINHA), ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, TIPO CRACHÁ SENDO A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE 8CM X 8CM "ACS" E SÍMBOLO DO "ESF" NAS COSTAS, BOLSOS NA FRENTE, TAMANHO, CONFORME MEDIDAS INDIVIDUAIS (P, M, G, GG E XG) MEDIANTE PEDIDO.	20,	UNIDADE	R\$76,98	R\$ 1.539,60
26	COLETE UNISSEX (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COLETE UNISSEX, TECIDO	8,	UNIDADE	R\$65,98	R\$ 527,84



OXFORD, MODELO REGATA, ANTI-PIELLING (NÃO PEGA BOLINHA), ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO TIPO CRACHÁ SENDO A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE 8CM X 8CM E IDENTIFICAÇÃO "" E SÍMBOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA" NAS COSTAS, BOLSOS NA FRENTE, TAMANHO MEDIDAS INDIVIDUAIS (P, M, G, GG E XG) MEDIANTE PEDIDO.				
Total por Lote:			R\$142,96	R\$ 2.067,44

13 - JALECOS					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
27	JALECO (AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO): JALECO PARA COPA E LIMPEZA, TECIDO EM OXFORD - 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, CINZA OU AZUL (A DEFINIR), BORDADO TIPO CRACHÁ SENDO A LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE - 8CM X 8CM, BOTÃO EM TODA A EXTENSÃO, ABERTO NA FRENTE E ACINTURADO NAS COSTAS COM CINTA, DOIS BOLSOS NA FRENTE, ANTI-PIELLING (NÃO PEGA BOLINHA), TAMANHO CONFORME MEDIDAS INDIVIDUAIS P, M, G, GG, XG OU EXGG.	35,	UNIDADE	R\$71,20	R\$ 2.492,00
28	JALECO MANGA LONGA TRADICIONAL EM TECIDO OXFORDINI NA COR BRANCA, GOLA TIPO "PADRE", TRÊS BOLSOS FRONTAIS UM SUPERIOR E DOIS INFERIORES (TIPO FACA), MANGA SEM PUNHO E COM PUNHO (CONFORME PEDIDO), BOTÕES BRANCOS ESCONDIDOS, BORDADO TIPO CRACHÁ SENDO A LOGO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE DE 8CM X 8CM, MODELO: MASCULINO (TRADICIONAL E CINTA) E FEMININO (ACINTURADO COM CAIMENTO E CINTA), TAMANHO (P, M, G, GG E XG),	50,	UNIDADE	R\$88,40	R\$ 4.420,00
Total por Lote:				R\$159,60	R\$ 6.912,00

14 - JAQUETAS					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
29	JAQUETA BÁSICA UNISSEX TECIDO FIBRA SINTÉTICA - 100% POLIÉSTER/ NYLON IMPERMEÁVEL, ANTI-PIELLING (NÃO PEGA BOLINHA), COR A DEFINIR, BORDADO TIPO CRACHÁ SENDO A LOGO QUE A SECRETARIA DESEJAR DE 8CM X 8CM, FORRADA COM FORRO EM TECIDO MANTELADO, COM COSTURA INTERNA, BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS, ZÍPER DE NYLON FIXO NA DIANTEIRA, TAMANHO: P, M, G, GG, XG OU EXGG, MODELO: MASCULINO E FEMININO (ACINTURADOS).	177,	UNIDADE	R\$183,80	R\$ 32.532,60
30	JAQUETA BÁSICA UNISSEX, JAQUETA EM COR A DEFINIR, MODELO ESTILO PUFFER PARA UNIFORME IMPERMEABILIZADA, EM NYLON RESINADO, 120G POR M², COM DOIS BOLSOS FACA, FORRADA, COM COSTURAS EXTERNAS PELO CORPO E MANGAS; COM ZÍPER REMOVÍVEL PARA TOCA; PUNHO COM RIBANA FECHADO E	93,	UNIDADE	R\$168,50	R\$ 15.670,50



<p>ZÍPER NA PARTE FRONTAL COM LAPELA, COM UM BOTÃO DE PRESSÃO NO ALTO JUNTO A GOLA, E DOIS JUNTO A RIBANA DA BARRA, ACABAMENTO NAS MANGAS COM RIBANA DE APROXIMADAMENTE 05 CM, QUE NÃO ALTERE SEU TAMANHO ORIGINAL APÓS LAVAGEM, NÃO DESBOTE A COLORAÇÃO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS. DEVE CONTER BORDADO MULTICOLORIDO (ARTE FORNECIDA POSTERIORMENTE) NO PEITORAL ESQUERDO, COM APROXIMADAMENTE 8X8CM. TAMANHOS DO PP AO EXGG.</p>				
Total por Lote:			R\$352,30	R\$ 48.203,10

15 - UNIFORME PASSEIO					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
31	<p>UNIFORME DE PASSEIO: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO 3D (DRY FIT), 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE VENTILAÇÃO QUE PROPORCIONA LEVEZA, ALTA RESPIRABILIDADE, RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO DURANTE O USO. POSSUI ESCUDO INSTITUCIONAL BORDADO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A LAVAGENS. MODELAGEM ESPORTIVA, COM COSTURAS REFORÇADAS, EXCELENTE DURABILIDADE E FIDELIDADE DAS CORES.</p> <p>CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL, 100% POLIÉSTER, LEVE, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. POSSUI BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS, ALÉM DE ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO.</p> <p>PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL: APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS, INSCRIÇÕES OU IDENTIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, SILK OU TRANSFER, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO ÀS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO E DO BORDADO. CORES E TAMANHOS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE, ATENDENDO AMPLA GRADE DE TAMANHOS.</p>	50,	UNIDADE	R\$98,62	R\$ 4.931,00
Total por Lote:			R\$98,62	R\$ 4.931,00	

16 - PIJAMA CIRURGICO					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
32	<p>PIJAMA CIRÚRGICO (SCRUB): CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO TWO WAY - APROXIMADAMENTE 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COM ELASTICIDADE BIDIRECIONAL, GRAMATURA MÉDIA DE 220 G/M², NÃO</p>	60,	UNIDADE	R\$124,60	R\$ 7.476,00



<p>TRANSPARENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E QUE NÃO AMASSA COM FACILIDADE, COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, BLUSA COM GOLA EM "V" OU "U", MANGA CURTA COM 2 OU ATÉ 4 BOLSOS CONFORME SECRETARIA SOLICITAR, CALÇA COM MODELAGEM RETA, CÔS COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO PARA AJUSTE, PODENDO CONTER BOLSOS, TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL, RESPIRÁVEL E COM BOM CAIMENTO, COSTURAS REFORÇADAS, ANTI-PILLING (NÃO FORMA BOLINHAS), TAMANHOS P, M, G, GG, XG. EXGG, G1, G2, G3 E G4.</p>			
	Total por Lote:	R\$124,60	R\$ 7.476,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal <https://www.bnc.org.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal <https://www.bnc.org.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações previstas no item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.696/2024 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário de cada item do lote;

4.1.2. Marca/fabricante do produto;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo composição têxtil, gramatura e acabamento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em observância ao princípio do sigilo das propostas previsto no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Quando o produto ofertado for de marca própria do licitante, a indicação no campo "Marca" deverá ser exclusivamente "PRÓPRIA" ou "PRÓPRIO".

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.



- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.16. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ;
 - e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 6.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. **Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 5 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, repetindo o procedimento até aprovação ou esgotamento dos classificados.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Administração Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal <https://www.bnc.org.br>.
- 7.6. Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidas as declarações unificadas constantes nos Anexos deste Edital e no Termo de Referência.
- 7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.arabuta.sc.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratação será formalizada mediante a lavratura de Ata de Registro de Preços, a qual terá caráter de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. A convocação para o fornecimento ou prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, instrumentos que substituirão o termo de contrato, nos limites e termos autorizados pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Arabutã a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios legais



para a obtenção do objeto, caso a proposta do detentor da Ata se torne desvantajosa ou por interesse público devidamente justificado.

9.4. Durante a vigência da Ata, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

9.5. Ocorrendo o consumo total do quantitativo registrado antes do término do prazo de 12 (doze) meses, a Ata será considerada extinta pelo adimplemento do objeto, salvo se houver interesse e viabilidade legal para a prorrogação ou aditamento do quantitativo, observados rigorosamente os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável



de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: site <https://www.bnc.org.br> ou e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.



12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.bnc.org.br> e www.arabuta.sc.gov.br/licitacoes/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.11.3. Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº XX/2026;
- 12.11.4. Termo de Referência.

Arabutã/SC, 15 de JUNHO de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito



ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.740/0001-86, com sede à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Olguin Ricardo Metz, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR.

DETENTORA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ - ____ – UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____, doravante denominada DETENTORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, com autorização constante do Processo Administrativo nº 90/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 15/2026, seus anexos, a proposta da DETENTORA datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares e itens de malharia, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, servidores públicos municipais e campanhas institucionais do Município de Arabutã/SC, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 15/2026.



2.2. A entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca	Valor Unit.

3.2. Dá-se à presente Ata o valor total de R\$ _____
(_____).

3.3. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, matéria-prima, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e embalagens adequadas ao transporte seguro dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias solicitantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente de cada exercício, conforme indicação nos instrumentos contratuais e notas de empenho, devidamente atestadas pelo Contador Municipal nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma PARCELADA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento formal pelo gestor da Secretaria solicitante, estritamente de acordo com as necessidades da Administração, atestadas pelos fiscais designados.

5.2. O prazo máximo para entrega da totalidade dos itens constantes de cada Ordem de Fornecimento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem, salvo se definido prazo diverso na própria Ordem, observado o mínimo de 15 (quinze) dias.

5.3. A produção em série dos itens somente poderá ser iniciada após aprovação formal escrita das amostras, modelos piloto e artes pela fiscalização do contrato.

5.4. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Arabutã e/ou nas unidades secretarias indicadas na Ordem de Fornecimento, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, em dias úteis.



5.5. A contratada deverá descarregar os itens no local indicado, com sua própria equipe ou por meio de transportadora a seu custo, de forma organizada e sem danos aos produtos, sendo vedada qualquer cobrança de frete à Administração Municipal.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em _____ de _____ de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a DETENTORA a:

7.1.1. Fornecer os itens estritamente em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com as amostras aprovadas e com as condições contratuais, zelando pela qualidade e padronização;

7.1.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo matéria-prima, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, fretes, seguros e embalagens adequadas ao transporte seguro dos materiais;

7.1.3. Apresentar, no prazo estabelecido, os modelos piloto para prova de medidas, sem quaisquer custos à Administração;

7.1.4. Iniciar a produção em série somente após aprovação formal escrita da fiscalização;

7.1.5. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia autorização expressa e formal da Administração Municipal;

7.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados pessoais coletados no âmbito do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo expressamente vedado o uso ou compartilhamento de tais dados para fins alheios ao objeto contratual;

7.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições que ensejaram sua habilitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e técnica;



7.1.8. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município;

7.1.9. Realizar o descarte adequado dos resíduos de produção (retalhos, aparas) em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

7.1.10. Apresentar os comprovantes solicitados pela fiscalização relativos ao cumprimento de obrigações trabalhistas e encargos sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GESTOR as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GESTOR:

8.2.1. Encaminhar à contratada, após a aprovação das amostras e realização das provas de medidas, a tabela com as quantidades e tamanhos de cada item;

8.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo necessário para entrega;

8.2.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o acesso dos empregados identificados da contratada aos locais de entrega;

8.2.4. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, na quantidade e qualidade adequadas, após devidamente atestadas as Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as condições estabelecidas;

8.2.5. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre eventuais atrasos, defeitos ou descumprimentos de cláusulas contratuais;

8.2.6. Manter a amostra aprovada em local seguro, protegida de deterioração, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

9.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência quantitativa e inspeção visual básica, com emissão de recibo;

9.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação qualitativa da conformidade dos materiais com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a amostra aprovada retida. O aceite definitivo será registrado nos autos do processo, condicionando o pagamento.

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente, para os seguintes lotes e Secretarias:



Secretaria / Setor	Fiscal Designado	Lotes sob Responsabilidade
Secretaria da Educação		
Secretaria da Saúde		
Câmara Municipal		
Demais Secretarias		

9.3. O Fiscal do Contrato deverá manter Livro de Ocorrências (físico ou digital), registrando todas as intercorrências da execução contratual, inclusive prazos, atrasos, notificações, devoluções e advertências.

9.4. A ausência de designação formal dos fiscais e gestores constitui óbice intransponível para a assinatura do instrumento contratual e emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e com a ordem cronológica de exigibilidade.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Arabutã/SC, CNPJ nº 83.021.740/0001-86, especificando os itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, bem como o número do empenho correspondente.

10.3. Ocorrendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento passará a fluir somente após a regularização da documentação, sem qualquer ônus ao Município.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual, podendo o Município reter os créditos devidos até o valor necessário à quitação dessas pendências.

10.5. O Município verificará, previamente a cada pagamento, a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.6. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento, pro rata tempore, nos termos do Decreto Municipal nº 3.648/2024, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes e o Decreto Municipal nº 3.648/2024, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para o certame. Após esse prazo, os preços



registrados na Ata serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso não sejam renegociados antes do decurso do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, processadas pela Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024, especialmente:

- a) Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações de menor relevância;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução total ou parcial;
- d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de fraude ou comportamento inidôneo;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A entrega de produtos com características divergentes da amostra aprovada retida, verificada no recebimento definitivo, configurará inexecução parcial do contrato, ensejando aplicação das penalidades previstas, além da obrigação de substituição às expensas da contratada.

13.3. A reincidência em irregularidades já notificadas agravará a aplicação das sanções, podendo ensejar rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e estiverem presentes razões de interesse público.



Parágrafo único – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.695/2024 (regulamentação geral), do Decreto Municipal nº 3.648/2024 (reajuste pelo IPCA) e do Decreto Municipal nº 3.696/2024 (sanções e Comissão Punitiva Permanente), aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim/SC, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Arabutã/SC, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
DETENTORA

Olguin Ricardo Metz
Prefeito – ÓRGÃO GESTOR

Testemunhas:

01. Nome:

02. Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente, _____ (nome da empresa e CNPJ), por meio de seu(s) representante(s) _____, **DECLARA**, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- g) no caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial e declaração ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações, assim como nos §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.6 deste Edital;
- j) está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato ou da ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



k) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo, tanto federal quanto estadual, nos termos do art. 54, inc. I, alínea "a", da Constituição Federal e art. 43, inc. I, alínea "a", inc. II, alínea "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina;

l) se vencedora, fornecerá os produtos pelo preço proposto e nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome / CPF / Cargo
(Nome da Empresa e CNPJ)



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail institucional:	
Representante Legal:	
CPF do Representante:	

Prezados Senhores,

Após exame minucioso do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, a empresa acima identificada propõe o fornecimento do(s) lote(s) abaixo, nas condições que seguem:

Lote	Descrição Sumária do Lote	Qtd. Total Est.	Un.	Marca/Fabricante	Valor Total do Lote (R\$)
	LOTE 1 – BLUSA DE LÃ		UN		
	LOTE 2 – MOLETOM		UN		
	LOTE 3 – CALÇA POLYCOTTON		UN		
	LOTE 4 – CALÇA BRIM		UN		
	LOTE 5 – CAMISETA MALHA PV (ACROMIA)		UN		
	LOTE 6 – CAMISETA MALHA ACTIVE 100% POLIÉSTER (SUBLIMAÇÃO)		UN		
	LOTE 7 – CAMISETA HELANCA DRY 100% POLIÉSTER (SUBLIMAÇÃO)		UN		
	LOTE 8 – CAMISETA CAMPANHA (ACTIVE PA 50/50)		UN		



	LOTE 9 – CAMISA POLO MALHA PV		UN		
	LOTE 10 – CAMISETA E REGATA ULTRAMICRO DRY (IMPRESSÃO DIGITAL)		UN		
	LOTE 11 – CAMISETA PROTEÇÃO SOLAR UV 50+		UN		
	LOTE 12 – COLETES (SAÚDE)		UN		
	LOTE 13 – JALECOS		UN		
	LOTE 14 – JAQUETAS		UN		
	LOTE 15 – UNIFORME DE PASSEIO (CONJUNTO)		UN		
	LOTE 17 – PIJAMA CIRÚRGICO (SCRUB)		UN		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):					

Declaramos que:

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, fretes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- Caso vencedores, entregaremos os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- O prazo de entrega das amostras é de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Agente de Contratação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome / CPF / Cargo
(Nome da Empresa e CNPJ)



ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(Em papel timbrado do emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

[Razão Social da empresa emitente], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, ATESTA que a empresa [Razão Social da Licitante], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], forneceu/entregou os materiais abaixo discriminados de forma satisfatória, dentro das especificações e prazos acordados:

Objeto fornecido:	
Quantidades fornecidas:	
Período do fornecimento:	
Valor aproximado do fornecimento:	

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa supracitada cumpriu integralmente as obrigações contratadas, não havendo, até a presente data, nenhuma pendência ou inadimplência que desabone sua capacidade técnica.

[Local], [data].

[Nome completo do responsável]

[Cargo]

[Razão Social / CNPJ do emitente]

[Telefone e e-mail para confirmação]

Obs.: Este atestado poderá ser objeto de diligência pela Administração Municipal de Arabutã/SC para fins de confirmação de autenticidade.